



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

89460 - Rua, Vidal Ramos, 632 - C. Postal, 10-D - CGCMF, 83.102.384/0001-80

CANOINHAS

Fundadores:
Eugênio de Souza
e Francisco de Paula Pereira

Criação do Município:
12-09-1911

Criação da Comarca:
2-8-1913

Distritos:
Sede: Bela Vista do Toldo,
Felipe Schmidt, Marcílio
Dias, Paula Pereira
e Pinheiros

População estimada:
53.707 habitantes

Rural - 21.252

Urbana - 32.455

Área: 1.453 Km²

Altitude: 765 metros

Ensino:
Sede da 18.^a UCRE
FUNPLOC - Fundação das
Escolas do Planalto Norte
Faculdade de Ciências Ad-
ministrativas de Canoinhas
Faculdade Pedagógica

Curso Técnico em
Secretariado

Colégio Estadual
Santa Cruz

Colégio Comercial de
Canoinhas

Colégio Sagrado Coração de
Jesus

Colégio Agrícola
Vidal Ramos

Escolas Básicas	07
Grupos Escolares	04
Escolas Reunidas	04
Escolas Isoladas	32
Jardins de Infância	08

Produção Agropecuária:
EMBRAPA - Empresa
Brasileira de Pesquisa
Agropecuária
Arroz, feijão, milho, trigo,
batata, cebola, alho, cevada,
fumo, bovinos, suínos,
caprinos, ovinos,
Avícolas, etc.

Produção Extrativa:
Madeiras - sendo a região
uma das mais reforestadas
do país.

Erva-Mate e fibras vegetais.
A municipalidade possui
diversas indústrias e
instalação de imóveis pro-
porcionando outros incenti-
vos para a instalação de
novas indústrias.

Rodovias:
Canoinhas-Mafra, 54 km
Canoinhas-Porto União, 75
km - Canoinhas-São Mateus
do Sul, 48 km e Canoinhas-
BR-116, 38 km
1.849 km de estradas
municipais

Ferrovia: R F F S A
Centrais Elétricas de Santa
Catarina - CELESC

ECT - Agência de Correios
e Telégrafos

Rádio Clube de Canoinhas
Jornais - Correio do Norte
Barriga Verde e
Jornal da Cidade

CASAN - Companhia Cata-
rinense de Águas e
Saneamento

TELESC - Telecomunica-
ções de Santa Catarina S/A

Estabelecimentos Bancários:
Banco do Brasil S.A., Ban-
co do Estado de Santa Ca-
tarina, Banco Brasileiro de
Descontos S.A., Banco Itaú,
Bamerindus e Agência da
Caixa Econômica Federal

Hospital Santa Cruz

Agência do IPES

Agência do INPS

Estabelecimentos

Industriais: 180

Estabelecimentos

Comerciais: 1.100

LEI Nº 2.033 DE 26-11-1987

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO FUNERÁRIO,
IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CE-
MITÉRIOS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SR. JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de
Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara
de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1.º: O serviço funerário, a implantação e a
administração de cemitérios no município de Canoinhas, Estado
de Santa Catarina, são regidos por esta Lei.

DA IMPLANTAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Art.2.º: Sómente será permitida a implantação
de cemitérios em terrenos apropriados para tal fim, após
laudo de aprovação elaborado pela comissão do Serviço Fune-
rário.

Parágrafo Único: A Comissão do Serviço Funerá-
rio será presidida pelo Secretário de Obras, Viação e Servi-
ços da Prefeitura Municipal e composta dos seguintes membros:
a) O administrador do cemitério, b) Um representante do setor
imobiliário, c) Um representante da Associação Comercial e In-
dustrial de Canoinhas-ACIC, d) Um representante da Associação
dos Engenheiros do Vale do Canoinhas, e) Um vereador represen-
tante de cada bancada existente na Câmara de Vereadores e f)
Um representante da Sub-seção da Ordem dos Advogados do
Brasil-OAB, sendo que tal Comissão prestará serviços sem ôn-
us para o Poder Público Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

89460 - Rua Vidal Ramos, 632 - C. Postal, 10-D - CGCMF, 83.102.384/0001-80

CANOINHAS

Fundadores:
Eugênio de Souza
e Francisco de Paula Pereira

Criação do Município:
12-09-1911

Criação da Comarca:
2-8-1913

Distritos:
Sede: Bela Vista do Toldo,
Felipe Schmidt, Marçílio
Dias, Paula Pereira
e Pinheiros

População estimada:
53.707 habitantes
Rural - 21.252
Urbana - 32.455
Área: 1.453 Km²
Altitude: 765 metros

Ensino:
Sede da 18.ª UCRE
FUNFLOC - Fundação das
Escolas do Planalto Norte
Faculdade de Ciências Ad-
ministrativas de Canoinhas
Faculdade Pedagogia
Curso Técnico em
Secretariado
Colégio Estadual
Santa Cruz
Colégio Comercial de
Canoinhas
Colégio Sagrado Coração de
Jesus
Colégio Agrícola
Vidal Ramos

Escolas Básicas	07
Grupos Escolares	04
Escolas Reunidas	04
Escolas Isoladas	38
Jardins de Infância	08

Produção Agropecuária:
EMBRAPA - Empresa
Brasileira de Pesquisa
Agropecuária
Arroz, feijão, milho, trigo,
batata, cebola, alho, cevada,
fumo, bovinos, suínos,
caprinos, ovinos,
Avícolas, etc.

Produção Extrativa:
Madeiras - sendo a região
uma das mais reforestadas
do país.

Erva-Mate e fibras vegetais.
A municipalidade possui
diversos parques industriais e
fábricas de Imóveis pro-
porcionando outros incenti-
vos para a instalação de
novas indústrias.

Rodovias:
Canoinhas-Mafra, 54 km
Canoinhas-Porto União, 75
km - Canoinhas-São Mateus
do Sul, 48 km e Canoinhas-
BR-116, 38 km
1.849 km de estradas
municipais

Ferrovia: R F F S A
Centrais Elétricas de Santa
Catarina - CELESC
ECT - Agência de Correios
e Telégrafos
Rádio Clube de Canoinhas
Jornais - Correio do Norte
Barriga Verde e
Jornal da Cidade
CASAN - Companhia Cata-
rinense de Águas e
Saneamento
TELESC - Telecomunica-
ções de Santa Catarina S/A

Estabelecimentos Bancários:
Banco do Brasil S.A., Ban-
co do Estado de Santa Ca-
tarina, Banco Brasileiro de
Descontos S.A., Banco Itaú,
Bamerindus e Agência de
Caixa Econômica Federal.

Hospital Santa Cruz
Agência do IPESC
Agência do INPS
Estabelecimentos
Industriais: 180
Estabelecimentos
Comerciais: 1.100

Art. 3º: Os interessados na implantação de cemi-
térios particulares, farão requerimento específico para o Chefe
do Poder Executivo Municipal, devidamente instruído com o Proje-
to respectivo.

Art. 4º: O Chefe do Poder Executivo Municipal
despachará o requerimento de que trata o artigo anterior no
prazo máximo de quinze (15) dias, dando vistas à Comissão do
Serviço Funerário, a qual terá os prazos constantes do Código de
Óbras para dar parecer fundamentado sobre o deferimento ou não
do pedido.

DA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS

Art. 5º: Os cemitérios públicos municipais serão
administrados pela comunidade considerada, sob supervisão do Po-
der Público.

Art. 6º: Os cemitérios situados nos Distritos e
demais localidades do interior do Município, poderão ser admi-
nistrados pela própria comunidade local, mediante fiscalização
do Poder Público.

Art. 7º: A administração do cemitério será exer-
cida por um administrador, ao qual compete também a execução das
medidas de polícia afetas ao serviço.

Art. 8º: O registro dos enterramentos far-se-á
em fichas próprias e em ordem numérica, contendo o nome do fale-
cido, idade, sexo, estado civil, filiação, naturalidade, causa da mo-
te, data e local do óbito e outros elementos que forem consider-
dos necessários.

Art. 9º: Ao final de cada mês, o administrador do
cemitério encaminhará para a Secretaria da Prefeitura Municipa-
l um mapa resumo dos enterramentos efetuados, contendo, tanto quan-
to possível, os elementos informativos constantes do artigo ante-
rior.

Art. 10º: Poderá ser reutilizada a sepultura que
permanecer abandonada por dez (10) anos ou mais, desde que ob-
tidas as seguintes formalidades: a) elaboração de laudo cir-
cunscrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

89460 - Rua Vidal Ramos, 632 - C. Postal, 10-D - CGCMF, 83.102.384/0001-80

CANOINHAS

Fundadores:
Eugênio de Souza
e Francisco de Paula Pereira

Criação do Município:
12-09-1911

Criação da Comarca:
2-8-1913

Distritos:
Sede: Bela Vista do Toldo,
Felipe Schmidt, Marçílio
Dias, Paula Pereira
e Pinheiros

População estimada:
53.707 habitantes
Rural - 21.252
Urbana - 32.455
Área: 1.453 Km²
Altitude: 765 metros

Ensino:
Sede da 18.^a UCRE
FUNPLOC - Fundação das
Escolas do Planalto Norte
Faculdade de Ciências Ad-
ministrativas de Canoinhas
Faculdade Pedagogia
Curso Técnico em
Secretariado
Colégio Estadual
Santa Cruz
Colégio Comercial de
Canoinhas

Colégio Sagrado Coração de
Jesus

Colégio Agrícola
Vidal Ramos

Escolas Básicas	07
Grupos Escolares	04
Escolas Reunidas	04
Escolas Isoladas	33
Jardins de Infância	08

Produção Agropecuária:
EMBRAPA - Empresa
Brasileira de Pesquisa
Agropecuária
Arroz, feijão, milho, trigo,
batata, cebola, alho, cevada,
fumo, bovinos, suínos,
caprinos, ovinos,
Avícolas, etc.

Produção Extrativa:
Madeiras - sendo a região
uma das mais reforestadas
do país.

Erva-Mate e fibras vegetais.
A municipalidade possui
dois parques industriais e
futuração de imóveis pro-
porcionando outros incenti-
vos para a instalação de
novas indústrias.

Rodovias:
Canoinhas-Mafra, 54 km
Canoinhas-Porto União, 75
km - Canoinhas-São Mateus
do Sul, 48 km e Canoinhas-
BR-116, 38 km
1.849 km de estradas
municipais

Ferrovia: R F F S A
Centrais Elétricas de Santa
Catarina - CELESC

ECT - Agência de Correios
e Telégrafos

Rádio Clube de Canoinhas
Jornais - Correio do Norte
Barriga Verde e
Jornal da Cidade

CASAN - Companhia Cata-
rinense de Águas e
Saneamento

TELESC - Telecomunica-
ções de Santa Catarina S/A

Estabelecimentos Bancários:
Banco do Brasil S.A., Ban-
co do Estado de Santa Ca-
tarina, Banco Brasileiro de
Descontos S.A., Banco Itaú,
Bamerindus e Agência da
Caixa Econômica Federal

Hospital Santa Cruz
Agência do IPESC
Agência do INPS
Estabelecimentos
Industriais: 180
Estabelecimentos
Comerciais: 1.104

cunscienciado pela Comissão do Serviço Funerário, b)
publicação de edital, para ciência dos interessados, em jornal
local, pelo prazo de trinta (30) dias.

Art.11: Para a reutilização de sepultura con-
forme estabelecido no artigo anterior, o administrador do cemi-
tério fará requerimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal
instruído com cópia do laudo elaborado pela Comissão do Servi-
ço Funerário e exemplar do jornal que efetuou a publicação do
respectivo edital para ciência dos interessados.

DO SEPULTAMENTO.

Art.12: O sepultamento será efetuado mediante
licença concedida pelo Poder Público Municipal, após o pagamen-
to da taxa respectiva, pelo prazo de cinco (5) anos para adul-
tos e pelo prazo de três (3) anos para crianças menores de
dez (10) anos, salvo quando o espaço físico da sepultura for
adquirido.

Art.13: As concessões perpétuas serão deferidas
para sepultamento em que se observem as seguintes condições, as
quais constarão obrigatoriamente do título aquisitivo:

a) obrigação de construir, dentro de um (1) ano,
os baldrame convenientemente revestidos e coberta a sepultura
com o fim de ser colocada a lápide ou construído o mausoléu, pa-
ra o que é estabelecido o prazo máximo de cinco (5) anos.

b) O concessionário que obtiver licença para se-
pultamento em sepultura a título provisório, fica obrigado a ma-
nifestar o interesse na aquisição perpétua, no prazo máximo de
quatro (4) anos, a contar da data do sepultamento, através de
requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal,
sendo que a construção da lápide ou mausoléu deve dar-se dentro
do prazo estabelecido no artigo anterior.

c) O uso de carneiro para sepultamento de cônju-
ge e de parentes do concessionário, dar-se-á mediante autoriza-
ção por escrito do sucessor imediato do concessionário e paga-
mento das taxas devidas para esses casos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

89460 - Rua Vidal Ramos, 632 - C. Postal, 10-D - CGCMF, 83.102.384/0001-80

C A N O I N H A S

Fundadores:
Eugênio de Souza
e Francisco de Paula Pereira

Criação do Município:
12-09-1911

Criação da Comarca:
2-8-1913

Distritos:
Sede: Bela Vista do Toldo,
Felipe Schmidt, Marcílio
Dias, Paula Pereira
e Pinheiros

População estimada:
53.707 habitantes

Rural - 21.252

Urbana - 32.455

Área: 1.453 Km²

Altitude: 765 metros

Ensino:

Sede da 18.ª UCRE
FUNPLOC - Fundação das
Escolas do Planalto Norte
Faculdade de Ciências Ad-
ministrativas de Canoinhas
Faculdade Pedagogia

Curso Técnico em
Secretariado

Colégio Estadual
Santa Cruz

Colégio Comercial de
Canoinhas

Colégio Sagrado Coração de
Jesus

Colégio Agrícola
Vidal Ramos

Escolas Básicas	07
Grupos Escolares	04
Escolas Reunidas	04
Escolas Isoladas	38
Jardins de Infância	08

Produção Agropecuária:

EMBRAPA - Empresa
Brasileira de Pesquisa
Agropecuária
Arroz, feijão, milho, trigo,
batata, cebola, alho, cevada,
fumo, bovinos, suínos,
caprinos, ovinos,
Avícolas, etc.

Produção Extrativa:

Madeiras - sendo a região
uma das mais reflorestadas
do país.

Erva-Mate e fibras vegetais.

A municipalidade possui
diversos parques industriais e
fábrica de Imóveis pro-
porcionando outros incenti-
vos para a instalação de
novas indústrias.

Rodovias:

Canoinhas-Mafra, 54 km
Canoinhas-Porto União, 75
km - Canoinhas-São Mateus
do Sul, 48 km e Canoinhas-
BR-116, 38 km
1.849 km de estradas
municipais

Ferrovia: R F F S A

Centrais Elétricas de Santa
Catarina - CELESC

ECT - Agência de Correios
e Telégrafos

Rádio Clube de Canoinhas

Jornais - Correio do Norte
Barriga Verde e
Jornal da Cidade

CASAN - Companhia Cata-
rinense de Águas e
Saneamento

TELESC - Telecomunica-
ções de Santa Catarina S/A

Estabelecimentos Bancários:

Banco do Brasil S.A., Ban-
co do Estado de Santa Ca-
tarina, Banco Brasileiro de
Descontos S.A., Banco Itaú,

Bamerindus e Agência da
Caixa Econômica Federal.

Hospital Santa Cruz

Agência do IPESC

Agência do INPS

Estabelecimentos
Industriais: 180

Estabelecimentos
Comerciais: 1.100

d) caducidade automática da concessão no caso de não cumprimento dos dispositivos constantes das letras "a" e "b" anteriores.

Art.14: Nas sepulturas gratuitas serão enterrados os indigentes, pelo prazo de cinco (5) anos para adultos e crianças maiores de dez (10) anos, e pelo prazo de três (3) anos para os indigentes.

Art.15: Nenhum enterramento será permitido nos cemitérios municipais sem a apresentação da certidão de óbito extraída pelo Escrivão do Registro Civil da Localidade onde se verificou o óbito, devidamente atestado por autoridades médicas.

Art.16: Os sepultamentos serão feitos nos cemitérios municipais sem indagação de raça, crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologias políticas do falecido.

Art.17: Em regra geral, o sepultamento não será feito antes de vinte e quatro (24) horas, contadas do momento do óbito, salvo: A) a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidemia. B) o cadáver apresentar sinais inequívocos de putrefação e C) houver prescrição médica.

Art.18: O sepultamento será realizado das oito (8) às dezoito (18) horas.

Art.19: Não poderá permanecer cadáver insepulto no cemitério após trinta e seis (36) horas do momento em que se tenha dado a morte, salvo se o corpo estiver embalsamado.

Art.20: Cada cadáver será enterrado em caixão próprio, sendo enterrado, em cada sepultura, um cadáver de cada vez, salvo o do recém nascido com o de sua mãe.

Art.21: Nenhum concessionário de sepultura ou carneiro poderá dispor de sua concessão, seja a que título for, respeitando-se os direitos decorrentes da sucessão.

DAS EXUMAÇÕES

Art.22: Nenhuma exumação poderá ser feita, salvo se: a) for autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

89460 - Rua Vidal Ramos, 632 - C. Postal, 10-D - CGCMF, 83.102.384/0001-80

CANOINHAS

Fundadores:
Eugênio de Souza
e Francisco de Paula Pereira
Criação do Município:
12-09-1911

Criação da Comarca:
2-8-1913

Distritos:
Sede: Bela Vista do Toldo,
Felipe Schmidt, Marçílio
Dias, Paula Pereira
e Pinheiros

População estimada:
53.707 habitantes
Rural - 21.252
Urbana - 32.455
Área: 1.453 Km²
Altitude: 765 metros

Ensino:
Sede da 18.ª UCRE
FUNFLOC - Fundação das
Escolas do Planalto Norte
Faculdade de Ciências Ad-
ministrativas de Canoinhas
Faculdade Pedagogia
Curso Técnico em
Secretariado
Colégio Estadual
Santa Cruz
Colégio Comercial de
Canoinhas
Colégio Sagrado Coração de
Jesus
Colégio Agrícola
Vidal Ramos
Escolas Básicas 07
Grupos Escolares 04
Escolas Reunidas 04
Escolas Isoladas 38
Jardins de Infância 08

Produção Agropecuária:
EMBRAPA - Empresa
Brasileira de Pesquisa
Agropecuária
Arroz, feijão, milho, trigo,
batata, cebola, alho, cevada,
fumo, bovinos, suínos,
caprinos, ovinos,
Avícolas, etc.

Produção Extrativa:
Madeiras - sendo a região
uma das mais reforestadas
do país.

Erva-Mate e fibras vegetais.
A municipalidade possui
diversos parques industriais e
fazenda de imóveis pro-
porcionando outros incenti-
vos para a instalação de
novas indústrias.

Rodovias:
Canoinhas-Mafra, 54 km
Canoinhas-Porto União, 75
km - Canoinhas-São Mateus
do Sul, 48 km e Canoinhas-
BR-116, 38 km
1.849 km de estradas
municipais

Ferrovia: R F F S A
Centrais Elétricas de Santa
Catarina - CELESC
ECT - Agência de Correios
e Telégrafos
Rádio Clube de Canoinhas
Jornais - Correio do Norte
Barriga Verde e
Jornal da Cidade
CASAN - Companhia Cata-
rinense de Águas e
Saneamento

TELESC - Telecomunica-
ções de Santa Catarina S/A
Estabelecimentos Bancários:
Banco do Brasil S.A., Ban-
co do Estado de Santa Ca-
tarina, Banco Brasileiro de
Descontos S.A., Banco Itaú,
Bamerindus e Agência de
Caixa Econômica Federal.

Hospital Santa Cruz
Agência do IPESOC
Agência do INPS
Estabelecimentos
Industriais: 180
Estabelecimentos
Comerciais: 1.104

pal, b) for requisitada por escrito, pela autoridade judiciária ou policial, em diligência de interesse da justiça e c) passado prazo necessário para a consumação do cadáver.

art.23: Decorrido o prazo previsto, as sepulturas poderão ser abertas para novos enterramentos, retirando-se as cruzeiras e outros emblemas colocados sobre as mesmas.

Parágrafo Único: Para o fim previsto neste artigo, o administrador do cemitério fará publicar, em edital, aviso aos interessados de que, no prazo de trinta (30) dias, serão as cruzeiras e emblemas retirados e a ossada depositada no ossário comum.

DOS ESPAÇOS INTERNOS DOS CEMITÉRIOS

Art.24: Para fins de sepultamento, as dimensões do terreno serão as seguintes:

a) Sepultura Simples: Cova rasa medindo um (1) metro por dois (2) metros e cinquenta (50) centímetros.

b) Carneiro: 1,0m. X 2,50m.

1,20m. X 2,50m.

2,00m. X 2,50m.

3,00m. X 2,50m.

c) Para menores (Até dez (10) anos):

1,00m. X 1,50m.

Art.25: O espaço entre sepulturas é de cincoenta (50) centímetros, sendo que somente serão permitidas construções de maior porte, como capelas e outras, em locais apropriados, que possuam espaço e infraestrutura necessária para tal fim.

Art.26: As ruas mestras terão, no mínimo, três (3) metros de largura, enquanto que as ruas secundárias terão, no mínimo, dois (2) metros de largura.

Art.27: O muro dos cemitérios terá altura mínima de dois (2) metros.

DOS SERVIÇOS E OBRAS A SEREM REALIZADAS NOS CEMITÉRIOS.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

89460 - Rua Vidal Ramos, 632 - C. Postal, 10-D - CGCMF, 83.102.384/0001-80

CANOINHAS

Fundadores:
Eugênio de Souza
e Francisco de Paula Pereira

Criação do Município:
12-09-1911

Criação da Comarca:
2-8-1913

Distritos:
Sede: Bela Vista do Toldo,
Felipe Schmidt, Marcellino
Dias, Paula Pereira
e Pinheiros

População estimada:
53.707 habitantes
Rural - 21.252
Urbana - 32.455
Área: 1.453 Km²
Altitude: 765 metros

Ensino:
Sede da 13.^a UCRE
FUNPLOC - Fundação das
Escolas do Planalto Norte
Faculdade de Ciências Ad-
ministrativas de Canoinhas
Faculdade Pedagogia
Curso Técnico em
Secretariado
Colégio Estadual
Santa Cruz
Colégio Comercial de
Canoinhas
Colégio Sagrado Coração de
Jesus
Colégio Agrícola
Vidal Ramos
Escolas Básicas 07
Grupos Escolares 04
Escolas Reunidas 04
Escolas Isoladas 38
Jardins de Infância 08

Produção Agropecuária:
EMBRAPA - Empresa
Brasileira de Pesquisa
Agropecuária
Arroz, feijão, milho, trigo,
batata, cebola, alho, cevada,
fumo, bovinos, suínos,
caprinos, ovinos,
Avícolas, etc.

Produção Extrativa:
Madeiras - sendo a região
uma das mais reflorestadas
do país.

Serva-Mate e fibras vegetais.
A municipalidade possui
lojas, parques industriais e
a produção de imóveis pro-
porcionando outros incenti-
vos para a instalação de
novas indústrias.

Rodovias:
Canoinhas-Mafra, 54 km
Canoinhas-Porto União, 75
km - Canoinhas-São Mateus
do Sul, 48 km e Canoinhas-
BR-116, 38 km
1.849 km de estradas
municipais

Ferrovia: R F F S A
Centrais Elétricas de Santa
Catarina - CELESC
CT - Agência de Correios
e Telégrafos

Ádio Clube de Canoinhas
Jornais - Correio do Norte
Barriga Verde e
Jornal da Cidade

ASAN - Companhia Cata-
rinense de Águas e
Saneamento

ELESC - Telecomunica-
ções de Santa Catarina S/A
Estabelecimentos Bancários:
Banco do Brasil S.A., Ban-
co do Estado de Santa Ca-
tarina, Banco Brasileiro de
Descontos S.A., Banco Itaú,
Banco Mercantil e Agência de
Banco Econômica Federal.

Hospital Santa Cruz
Agência do IPES
Agência do INPS
Estabelecimentos
Industriais: 180
Estabelecimentos
Comerciais: 1.100

Art.28: Os serviços de construção de jazigos etc, como os de conservação dos espaços públicos dos cemitérios, somente poderão ser feitos por pessoas credenciadas pela administração do cemitério considerado.

Art.29: Os serviços de conservação e limpeza das sepulturas, jazigos, mausoléus etc., são de responsabilidade exclusiva da família concessionária.

Art.30: Será reservada uma área externa de proteção em torno dos cemitérios, com cinco metros de largura mínima, medida a partir do muro de fechamento.

Art.31: No recinto dos cemitérios, além da área destinada às ruas, serão reservados espaços para construção de capelas, depósitos mortuários e necrotérios.

Art.32: Os empreiteiros são responsáveis por quaisquer danos que seus empregados causarem nos cemitérios.

Art.33: É proibido no âmbito dos cemitérios a preparação de pedras ou outro material destinado à construção de jazigos e mausoléus, devendo o material entrar no cemitério em condições de ser empregado imediatamente.

Art.34: Restos de material de obras, conservação e limpeza dos túmulos, bem como sobra de terra, devem ser removidos imediatamente pelos responsáveis, sob pena de multa, além das despesas da remoção, se a intimação não for cumprida no prazo de terminado.

Art.35: A Prefeitura Municipal fiscalizará a execução das construções funerárias, fazendo as exigências julgadas necessárias.

Art.36: O ladrilhamento do solo em torno dos jazigos é permitido desde que atinja a totalidade da largura das ruas de separação e sejam obedecidas pelos interessados as instruções baixadas pela administração do cemitério.

DAS PROIBIÇÕES NO ÂMBITO DOS CEMITÉRIOS

Art.37: Nos cemitérios é expressamente proibido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

89460 - Rua Vidal Ramos, 632 - C. Postal, 10-D - CGCMF, 83.102.384/0001-80

CANOINHAS

Fundadores:
Eugênio de Souza
e Francisco de Paula Pereira
Criação do Município:
12-09-1911

Criação da Comarca:
2-8-1913

Distritos:
Sede: Bela Vista do Toldo,
Felipe Schmidt, Marçílio
Dias, Paula Pereira
e Pinheiros

População estimada:
53.707 habitantes
Rural - 21.252
Urbana - 32.455
Área: 1.453 Km²
Altitude: 765 metros

Ensino:
Sede da 18.^a UCRE
FUNPLOC - Fundação das
Escolas do Planalto Norte
Faculdade de Ciências Ad-
ministrativas de Canoinhas
Faculdade Pedagogia
Curso Técnico em
Secretariado
Colégio Estadual
Santa Cruz
Colégio Comercial de
Canoinhas
Colégio Sagrado Coração de
Jesus
Colégio Agrícola
Vidal Ramos
Escolas Básicas 07
Grupos Escolares 04
Escolas Reunidas 04
Escolas Isoladas 38
Jardins de Infância 08

Produção Agropecuária:
EMBRAPA - Empresa
Brasileira de Pesquisa
Agropecuária
Arroz, feijão, milho, trigo,
batata, cebola, alho, cevada,
fumo, bovinos, suínos,
caprinos, ovinos,
Avícolas, etc.

Produção Extrativa:
Madeiras - sendo a região
uma das mais reforestadas
do país.

Erva-Mate e fibras vegetais.
A municipalidade possui
dois parques industriais e
a instalação de imóveis pro-
porcionando outros incenti-
vos para a instalação de
novas indústrias.

Rodovias:
Canoinhas-Mafra, 54 km
Canoinhas-Porto União, 75
km - Canoinhas-São Mateus
do Sul, 48 km e Canoinhas-
BR-116, 38 km
1.849 km de estradas
municipais

Ferrovia: R F F S A
Centrais Elétricas de Santa
Catarina - CELESC

ECT - Agência de Correios
e Telégrafos

Rádio Clube de Canoinhas
Jornais - Correio do Norte
Barriga Verde e
Jornal da Cidade

CASAN - Companhia Cata-
rinense de Águas e
Saneamento

TELESC - Telecomunica-
ções de Santa Catarina S/A

Estabelecimentos Bancários:
Banco do Brasil S.A., Ban-
co do Estado de Santa Ca-
tarina, Banco Brasileiro de
Descontos S.A., Banco Itaú,
Bamerindus e Agência da
Caixa Econômica Federal.

Hospital Santa Cruz
Agência do IPESOC
Agência do INPS
Estabelecimentos
Industriais: 180
Estabelecimentos
Comerciais: 1.100

- a) Escalar muros ou cercas, bem como as grades sepulturas,
- b) Passar sobre as sepulturas,
- c) Caminhar ou deitar-se nos gramados,
- d) Rabiscar os monumentos ou pedras tumulares,
- e) Cortar ou arrancar flores,
- f) Praticar atos que de qualquer modo prejudi-
quem a conservação dos túmulos, as canalizações, sarjetas ou
qualquer benfeitoria dos cemitérios,
- g) Lançar papéis, folhas, pedras ou objetos serv-
dos, ou abandonar qualquer espécie de lixo.
- h) Subir nas árvores ou nos mausoléus,
- i) Pregar anúncios, cartazes ou qualquer outra
forma de propaganda nos muros e nas portas,
- j) Fazer operações fotográficas e outras, salvo
sob licença da Prefeitura Municipal,
- k) Fazer depósito de materiais, cruzeiros, cercas
outros objetos funerários,
- l) Fazer trabalhos de construção, aterros ou pl-
nações aos domingos, salvo em casos especiais e mediante autor-
zação da administração do cemitério.
- m) Danificar ou sujar sepulturas,
- n) Gravar inscrições ou epitáfios nas cruzeiros,
numentos de pedras tumulares, sem o visto da administração, que
não dará se estiverem incorretamente escritos ou redigidos de
modo a ofenderem as Leis, a Moral e os Costumes,
- o) Efetuar diversões públicas ou particulares
bem como qualquer manifestação que não seja culto aos mortos,
- p) Fazer instalações para venda de objetos ou
coisas.

Art. 38: Nenhum sepúlcro poderá permanecer ilum-
nado depois de fechado o cemitério, salvo se constituir-se de i
luminação pública.

Art. 39: É vedada a entrada nos cemitérios aos é
brios, aos mercadores ambulantes, às crianças não acompanhadas, à
pessoas seguidas de cães e outros animais e às pessoas que in/



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

89460 - Rua Vidal Ramos, 632 - C. Postal, 10-D - CGCMF, 83.102.384/0001-80

CANOINHAS

Fundadores:
Eugênio de Souza
Francisco de Paula Pereira

Criação do Município:
12-09-1911

Criação da Comarca:
2-8-1913

Distritos:
de: Bela Vista do Toldo,
Felipe Schmidt, Marçílio
Dias, Paula Pereira
e Pinheiros

População estimada:

53.707 habitantes

Rural - 21.252

Urbana - 32.455

Área: 1.453 Km²

Altitude: 765 metros

Ensino:

de da 13.ª UCRE

JNPLOC - Fundação das

Escolas do Planalto Norte

Escola de Ciências Ad-

ministrativas de Canoinhas

Faculdade Pedagogia

Curso Técnico em

Secretariado

Colégio Estadual

Santa Cruz

Colégio Comercial de

Canoinhas

Colégio Sagrado Coração de

Jesus

Colégio Agrícola

Vidal Ramos

Escolas Básicas 07

Grupos Escolares 04

Escolas Reunidas 04

Escolas Isoladas 38

Ordens de Infância 08

Produção Agropecuária:

EMBRAPA - Empresa

Brasileira de Pesquisa

Agropecuária

Arroz, feijão, milho, trigo,

batata, cebola, alho, cevada,

fumo, bovinos, suínos,

caprinos, ovinos,

Avícolas, etc.

Produção Extrativa:

madeiras - sendo a região

na das madeiras reflorestadas

do país.

Caça-Mate e fibras vegetais.

A municipalidade possui

Parques Industriais e

Concessão de Imóveis pro-

cedendo outros incenti-

vos para a instalação de

novas indústrias.

Rodovias:

Canoinhas-Mafra, 54 km

Canoinhas-Porto União, 75

km - Canoinhas-São Mateus

do Sul, 48 km e Canoinhas-

BR-116, 38 km

1.849 km de estradas

municipais

Ferrovia: R F F S A

Centrais Elétricas de Santa

Catarina - CELESC

CT - Agência de Correios

e Telégrafos

Clube de Canoinhas

Correio do Norte

Barriga Verde e

Jornal da Cidade

SAN - Companhia Cata-

rinense de Águas e

Saneamento

LESC - Telecomunica-

ções de Santa Catarina S/A

Estabelecimentos Bancários:

Banco do Brasil S.A., Ban-

co do Estado de Santa Ca-

tarina, Banco Brasileiro de

Descontos S.A., Banco Itaú,

América e Agência de

Assistência Econômica Federal.

Hospital Santa Cruz

Agência do IPESC

Agência do INPS

Estabelecimentos

Industriais: 180

Estabelecimentos

Comerciais: 1.104

fringirem os dispositivos desta Lei.

Parágrafo Único: Os animais que forem encontra - dos no âmbito dos cemitérios, serão apreendidos e, após o pagamen - to da multa respectiva, serão devolvidos aos legítimos donos.

Art.40: Os cemitérios serão convenientemente fe - chados e neles a entrada e permanência só serão permitidas en - tre as sete (7) e dezoito (18) horas, exceto nos dias 1º e 02 do mês de novembro, cujo horário será das cinco (5) às vinte (20) horas.

DA CONDENAÇÃO E FECHAMENTO DOS CEMITÉRIOS

Art.41: Os cemitérios poderão ser condenados quan - do atingirem grau de saturação que se torne difícil a composição dos corpos, ou quando hajam se tornado muito centrais.

Art.42: Antes de serem abandonados, os cemitérios permanecerão fechados durante cinco (5) anos, findos os quais se - rá sua área destinada à praça ou parque, não se permitindo proce - der-se ao levantamento de construções para qualquer fim.

Art.43: Quando do cemitério antigo para o novo - se tiver de proceder à transladação de restos mortais, os interes - sados, mediante o pagamento das taxas devidas, terão direito de o - bter nele, espaço igual em superfície ao antigo cemitério.

DOS TRASLADOS DOS RESTOS MORTAIS

Art.44: Após cinco (5) anos, contados a partir da data do sepultamento, os restos mortais sepultados em sepulturas provisórias, serão trasladados para o ossário público, desde que - nesse prazo não haja manifestação da família interessada.

Art.45: A família interessada poderá requerer, no prazo de quatro (4) anos, a contar da data do sepultamento, a com - pra de ossário individual, para o qual serão trasladados os res - tos mortais existentes em sepulturas provisórias, conforme prevê o artigo anterior.

Art.46: Os traslados constantes dos artigos ante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

89460 - Rua Vidal Ramos, 632 - C. Postal, 10-D - CGCMF, 83.102.384/0001-80

CANOINHAS

Fundadores:
Eugênio de Souza
e Francisco de Paula Pereira
Criação do Município:
12-09-1911

Criação da Comarca:
2-8-1913

Distritos:
Sede: Bela Vista do Toldo,
Felipe Schmidt, Marcellio
Dias, Paula Pereira
e Pinheiros

População estimada:
53.707 habitantes
Rural - 21.252
Urbana - 32.455
Área: 1.453 Km²
Altitude: 765 metros

Ensino:
Sede da 13.^a UORE
FUNFLOC - Fundação das
Escolas do Planalto Norte
Faculdade de Ciências Ad-
ministrativas de Canoinhas
Faculdade Pedagogia
Curso Técnico em
Secretariado
Colégio Estadual
Santa Cruz
Colégio Comercial de
Canoinhas
Colégio Sagrado Coração de
Jesus

Colégio Agrícola
Vidal Ramos
Escolas Básicas 07
Grupos Escolares 04
Escolas Reunidas 04
Escolas Isoladas 33
Jardins de Infância 08

Produção Agropecuária:
EMBRAPA - Empresa
Brasileira de Pesquisa
Agropecuária
Arroz, feijão, milho, trigo,
batata, cebola, alho, cevada,
fumo, bovinos, suínos,
caprinos, ovinos,
Avícolas, etc.

Produção Extrativa:
Madeiras - sendo a região
uma das mais reflorestadas
do país.

Erva-Mate e fibras vegetais.
A municipalidade possui
arques industriais e
ação de Imóveis pro-
porcionando outros incenti-
vos para a instalação de
novas indústrias.

Rodovias:
Canoinhas-Mafra, 54 km
Canoinhas-Porto União, 75
km - Canoinhas-São Mateus
do Sul, 48 km e Canoinhas-
BR-116, 38 km
1.849 km de estradas
municipais

Ferrovia: R F F S A
Centrais Elétricas de Santa
Catarina - CELESC
ECT - Agência de Correios
e Telégrafos
Rádio Clube de Canoinhas
Jornais - Correio do Norte
Barriga Verde e
Jornal da Cidade
CASAN - Companhia Cata-
rinense de Águas e
Saneamento

TELESC - Telecomunica-
ções de Santa Catarina S/A
Estabelecimentos Bancários:
Banco do Brasil S.A., Ban-
co do Estado de Santa Ca-
tarina, Banco Brasileiro de
Descontos S.A., Banco Itaú,
Bamerindus e Agência da
Caixa Econômica Federal.

Hospital Santa Cruz
Agência do IPESC
Agência do INPS
Estabelecimentos
Industriais: 180
Estabelecimentos
Comerciais: 1.100

riores serão efetuados sempre com a presença de um membro da família da pessoa falecida, lavrando-se o termo de traslado ' que será assinado pelo administrador do cemitério e pelo in-teressado.

Art.47: Não estando presente um membro da famí-
lia interessada por ocasião do traslado para o ossário públi-
co ou individual, o mesmo será feito com a presença de duas '
(2) testemunhas, especialmente convocada pelo administrador do
cemitério, sendo lavrado o termo de traslado, o qual será assi-
nado pelo administrador, pelos interessados e pelas testemun-
has.

Art.48: Por ocasião do traslado dos restos mor-
tais, os demais objetos que não façam parte do complexo físico
do cadáver, serão devidamente incinerados, salvo objetos de va-
lor, constando-se no termo de traslado as providências tomadas.

DAS CONCESSÕES PARA FUNCIONAMENTO DE AGENTES FUNERÁRIOS

Art.49: A concessão para instalação e funciona-
mento de agentes funerários será feita mediante processo de '
licitação próprio e específico.

Art.50: Para as empresas funerárias já instala-
das no Município de Canoinhas-SC, compreendendo: a) Funerária '
São José(Firma Individual de Valdemiro Antonio Verka), b) Fu-
nerária Humenhuk Ltda., c) Funerária Mão Amiga(de Neusa Firmi-
no Heira) e d) Firma Individual de João Gonçalves Neto, fica '
outorgada concessão para exploração dos serviços funerários '
pelo prazo de (5) cinco anos, a contar da data de vigência des-
ta Lei.

Art.51: A localização das funerárias dar-se-á
de acordo com os dispositivos expressos na tabela de uso e o-
cupação do solo, do Código de Obras do Município de Canoinhas-
SC.

DO SERVIÇO DE PLANTÃO

18



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS

89460 - Rua Vidal Ramos, 632 - C. Postal, 10-D - CGCMF, 83.102.384/0001-80

CANOINHAS

Fundadores:
Eugênio de Souza
e Francisco de Paula Pereira

Criação do Município:
12-09-1911

Criação da Comarca:
2-8-1913

Distritos:
Sede: Bela Vista do Toldo,
Felipe Schmidt, Marcellio
Dias, Paula Pereira
e Pinheiros

População estimada:
53.707 habitantes
Rural - 21.252
Urbana - 32.455
Área: 1.453 Km²
Altitude: 765 metros

Ensino:
Sede da 19.^a UCRE
FUNPLOC - Fundação das
Escolas do Planalto Norte
Faculdade de Ciências Ad-
ministrativas de Canoinhas
Faculdade Pedagogia
Curso Técnico em
Secretariado
Colégio Estadual
Santa Cruz
Colégio Comercial de
Canoinhas
Colégio Sagrado Coração de
Jesus
Colégio Agrícola
Vidal Ramos

Escolas Básicas	07
Grupos Escolares	04
Escolas Reunidas	04
Escolas Isoladas	33
Jardins de Infância	08

Produção Agropecuária:
EMBRAPA - Empresa
Brasileira de Pesquisa
Agropecuária
Arroz, feijão, milho, trigo,
batata, cebola, alho, cevada,
fumo, bovinos, suínos,
caprinos, ovinos,
Avícolas, etc.

Produção Extrativa:
Madeiras - sendo a região
uma das mais reforestadas
do país.

Erva-Mate e fibras vegetais.
A municipalidade possui
parques industriais e
ação de Imóveis pro-
pondo outros incenti-
vos para a instalação de
novas indústrias.

Rodovias:
Canoinhas-Mafra, 54 km
Canoinhas-Porto União, 75
km - Canoinhas-São Mateus
do Sul, 48 km e Canoinhas-
BR-116, 38 km
1.849 km de estradas
municipais

Ferrovia: R F F S A
Centrais Elétricas de Santa
Catarina - CELESC

ECT - Agência de Correios
e Telégrafos

Rádio Clube de Canoinhas
Jornais - Correio do Norte
Barriga Verde e
Jornal da Cidade

CASAN - Companhia Cata-
rinense de Águas e
Saneamento

TELESC - Telecomunica-
ções de Santa Catarina S/A

Estabelecimentos Bancários:
Banco do Brasil S.A., Ban-
co do Estado de Santa Ca-
tarina, Banco Brasileiro de
Descontos S.A., Banco Itaú,
Bamerindus e Agência da
Caixa Econômica Federal.

Hospital Santa Cruz
Agência do IPESC
Agência do INPS
Estabelecimentos
Industriais: 180
Estabelecimentos
Comerciais: 1.100

Art.52: O serviço de plantão por parte das fun-
rárias junto às organizações hospitalares, será regulamentado
por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DA TABELA DE PREÇOS RELATIVOS AO SERVIÇO FUNERÁ- RIO.

Art.53: A tabela de preços relativos ao serviço
funerário, ataúdes, terrenos etc., será baixada e regulamentada
através de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.54: A agência funerária obriga-se a fornecer
ao interessado o valor total do serviço a ser prestado, no ato
da contratação, através de orçamento devidamente assinado.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Art.55: Os familiares de pessoas sepultadas em
sepulturas provisórias há mais de cinco (5) anos, no cemitério
municipal, terão o prazo de noventa (90) dias, a contar da data
da vigência desta Lei, para manifestar-se sobre o interesse em
adquirir sepultura perpétua ou traslado para o ossário indivi-
dual, sob pena de serem os restos mortais trasladados para o os-
sário público, conforme dispositivo desta Lei.

Art.56: É permitido a todas confissões religio-
sas praticar seus ritos nos cemitérios, respeitados os disposi-
tivos desta Lei.

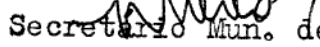
Art.57: Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 26 de Novembro de 1987


José João Gonçalves Neto,
Prefeito Municipal - Canoinhas

Registrada e publicada a presente Lei no Depar-
tamento Administrativo Municipal, em 26-11-1987

SR. JOÃO GONÇALVES NETO


Secretário Mun. de Administração

18